

PROJETO DE LEI Nº , 2015

(Do Sr. Heuler Cruvinel)

Proíbe as operadoras de telefonia móvel de bloquearem acesso à internet após o esgotamento de franquia de dados para consumidores do Serviço Móvel Pessoal- SMP.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe as operadoras de telefonia móvel de bloquearem acesso à internet após o esgotamento de franquia de dados para consumidores do Serviço Móvel Pessoal- SMP.

Art. 2º Após esgotar a franquia, a qual trata o artigo anterior desta lei, a velocidade poderá ser reduzida, mas o serviço deverá continuar sendo prestado, salvo em caso de inadimplência do consumidor.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da consultoria Teleco, o Brasil tem hoje mais de 41 milhões de conexões móveis em banda larga, por meio de smartphones, tablets ou modems 3G. Entre 2010 e 2011, o número de conexões móveis à internet em banda larga simplesmente dobrou – saiu de 20,6 milhões para os 41 milhões atuais. Ainda segundo a consultoria Teleco, quatro em cada 10 celulares hoje vendidos no Brasil são smartphones, demonstrando que o número de conexões à internet móvel em banda larga tende a continuar crescendo em um forte ritmo.

São números auspiciosos, que sem dúvida indicam uma crescente e intensa inclusão digital no Brasil. Contudo, fica latente que as operadoras de telefonia móvel não têm investido o suficiente para a ampliação do sistema, o que tem redundado em uma sensível queda de qualidade na prestação do serviço de internet móvel em banda larga. As principais operadoras do País estão hoje, sem exceção, entre as campeãs de reclamações nos órgãos do sistema nacional de defesa do consumidor – e boa parte dessas reclamações é referente à falta de qualidade na oferta de serviços de internet.

Diante da grandiosidade desses números não faltam problemas na prestação de serviços de telefonia móvel. Atualmente a frase “Você usou 100% da internet e a navegação foi interrompida” não é nenhuma novidade para usuários de aparelhos celulares com planos pré-pagos, porém a mensagem têm se tornado completamente insatisfatória e muitas vezes revoltante para quem necessita do serviço de internet nos aparelhos móveis

Nos últimos meses, usuários de planos pré-pagos e pós-pagos das operadoras de telefonia móvel passaram a ter o serviço cortado ao chegarem ao limite de tráfego estabelecido em contrato. Antes, ao atingirem a franquia, a internet continuava liberada, mas com velocidade reduzida.

Diante desta situação, fica claro que a nova tarifação coloca o consumidor em posição vulnerável caso as operadoras não ofereçam mecanismos para controlar o consumo da franquia.

Não obstante, chamamos atenção para o que determina o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014): “O texto estabelece que “aos usuários é

assegurada a não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização” (parágrafo IV do art. 7º).

Exatamente por isso, apresentamos a presente proposição, que por certo será de grande valia para melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelas operadoras do serviço móvel pessoal.

Por fim, com a certeza da conveniência e oportunidade da presente proposta, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares na sua aprovação

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Federal HEULER CRUVINEL